

- b) Manter atualizada toda a informação atinente ao seu funcionamento;
- c) Proceder até ao fim do 8.º dia útil do mês seguinte, ao envio mensal das listagens de assiduidade dos trabalhadores aos dirigentes, com a indicação das irregularidades detetadas, nomeadamente do somatório mensal dos atrasos superiores aos dez minutos de tolerância nos períodos de trabalho diários, para efeitos de aplicação da regra prevista no n.º 4 do artigo 30.º do presente Regulamento;
- d) Proceder à transferência mensal dos dados indispensáveis ao processamento das remunerações;
- e) Promover a afixação dos horários de trabalho nos respetivos serviços em locais designados para o efeito;
- f) Comunicar ao Presidente da Câmara Municipal ou vereador com competências delegadas, a falta de envio aos serviços de Recursos Humanos das justificações relativas às faltas dos trabalhadores.

## CAPÍTULO VII

### Disposições finais e transitórias

#### Artigo 36.º

##### Legislação subsidiária

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento é aplicável o disposto nos acordos coletivos de trabalho vigentes, nomeadamente, no Acordo Coletivo de Empregador Público Celebrado entre o Município de Alvaiázere e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (SINTAP), na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas e no Código do Trabalho.

#### Artigo 37.º

##### Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogadas as normas de funcionamento e registo no sistema de controlo biométrico do dever de assiduidade e pontualidade, aprovadas em reunião da CMA de 16 de julho de 2013.

#### Artigo 38.º

##### Entrada em vigor

O Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à sua publicação no sítio do Município da Alvaiázere e após afixação nos seus locais de estilo.

312212007

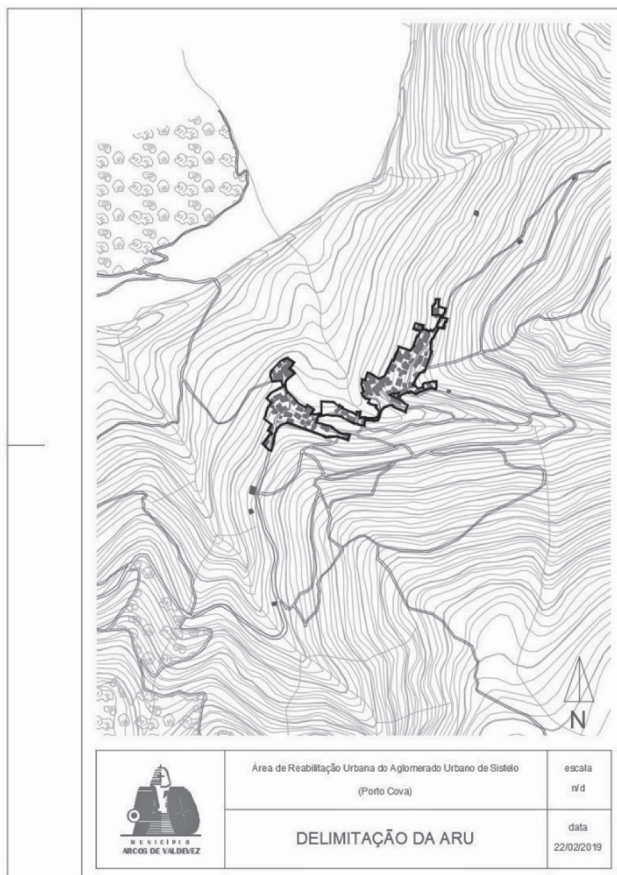
## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### Aviso n.º 7353/2019

#### Área de Reabilitação Urbana do Aglomerado Urbano de Sistelo (Porto Cova)

João Manuel Amaral Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, torna público, nos termos previstos no n.º 1 e n.º 4, do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pelas alterações supervenientes, que por proposta do órgão executivo camarário, tomada em reunião ordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2019, a Assembleia Municipal aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2019, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Aglomerado Urbano de Sistelo (Porto Cova), conforme Planta que se anexa ao presente Aviso. Mais se torna público que o referido ato de aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Aglomerado Urbano de Sistelo (Porto Cova) e respetiva Planta podem ser consultados na página eletrónica do município de Arcos de Valdevez ([www.cmav.pt](http://www.cmav.pt)). O processo administrativo encontra-se disponível para consulta dos interessados, junto da Divisão do Desenvolvimento Económico e Urbanismo — Serviço de Planeamento e Ordenamento do Território, sita no edifício dos Paços do Concelho, entre as 9 h e as 12h30 e entre as 14h e as 17h.

15 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João Manuel Amaral Esteves*.



312168406

## MUNICÍPIO DE ARGANIL

### Edital n.º 530/2019

#### Alteração ao Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil

Luís Paulo Costa, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, torna público que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada a 19 de março de 2019, deliberou, por maioria, submeter a discussão pública o projeto de alteração de Regulamento do serviço de Distribuição/abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, bem como o respetivo tarifário em anexo, nos termos e para os efeitos no artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo.

O processo poderá ser consultado na Divisão de Administração Geral e Financeira — Gabinete de Contencioso, e nas sedes das Juntas de Freguesia, nos horários de expediente.

Estará também disponível para consulta no sítio na Internet da Câmara Municipal ([www.cm-arganil.pt](http://www.cm-arganil.pt)).

Os interessados deverão endereçar, por escrito, as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal, dentro do prazo de 30 dias, contados da data de publicação do presente Edital,

28 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Paulo Costa*, Dr.

312213093

### Edital n.º 531/2019

#### Alteração ao Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

Luís Paulo Costa, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, torna público que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada a 19 de março de 2019, deliberou, por maioria, submeter a discussão pública o projeto de alteração ao Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, bem como o respetivo tarifário em anexo, nos termos e para os efeitos no artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo.